

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA

Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015

Edição nº 3027 de 06 de Agosto de 2024

Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

A Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Mariana nomeada por meio da Portaria nº 51/2024, torna público o chamamento de **CANDIDATO HABILITADA EM CADASTRO DE RESERVA E SELECIONADO NA FASE DE ENTREVISTAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para Seleção de Estagiários para apresentação de documentação para confecção de Termo de Compromisso de Estágio. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Mariana. A documentação necessária e demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail rh.camarademariana@gmail.com ou telefone (31)3557-6200. Mariana, 05 de Agosto de 2024.

CANDIDATO SELECIONADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ESTAGIÁRIOS

CURSO/ÁREA: Informática

CANDIDATA SELECIONADA
JORDAN MACHADO CÂMARA

Publicações Consorcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga -

CIMVALPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0154.2024.16 - Concorrência Eletrônica nº 013/2024. Objeto: Registro de preços para contratação de serviços de assessoramento técnico para atendimento das demandas do programa de licenciamento, fiscalização e controle ambiental do CIMVALPI. Data da sessão pública: 22/08/2024, às 14:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 07.0165.2024.11 - Concorrência Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia com especialidade em obras públicas, para obra de "Reforma dos banheiros/vestiários e construção de cobertura na Quadra Poliesportiva na Escola Estadual Paulo Assis de Castro, em Conceição de Minas, Distrito de Dionísio/MG". Data da sessão pública: 21/08/2024, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.

Ponte Nova, 05 de agosto de 2024.

Nara Luiza Teixeira Macedo

Agente de Contratação

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 19, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 024/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa Argos LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 20, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 021/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa Comercial Machado Eirelli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 21, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 020/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa K.C.R Indústria e Comércio de Equipamentos Eirelli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 22, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no

município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 022/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa Master Eletrodomésticos Eirelli.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 23, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 027/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa Microfort Educa.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em

razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 24, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 026/2023 - PRC 148/2022, tendo por objeto aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de cozinha, celebrado com a empresa Via Lumen's Áudio Vídeo e Informática.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 25, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 140/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa Comercial TXV - Comercio e Serviços EIRELI.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 26, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 143/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa Fast Clean Distribuidora LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 27, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no

município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 144/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa JTH Comercio LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 28, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 137/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa Med Center Comercial LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em

razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 29, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 147/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa Multisul Comercio e Distribuição LTDA - ME.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 30, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 145/2022 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa SD Comercio Atacadista LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 31, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: 278/2023 - PRC 98/2022, tendo por objeto aquisição de materiais de limpeza, celebrado com a empresa Fast Clean Distribuidora LTDA.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 32, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 203/2022 - PRC 162/2022, tendo por objeto aquisição de papel A3 e A4, celebrado com a empresa E. S. Licitações Regionais.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 33, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 202/2022 - PRC 162/2022, tendo por objeto aquisição de papel A3 e A4, celebrado com a empresa Port. Distribuidora.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender

cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em

razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 34, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP Nº 204/2022 - PRC 162/2022, tendo por objeto aquisição de papel A3 e A4, celebrado com a empresa Quality Eletromóveis.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 35, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: 211/2022 - PRC 75/2022, tendo por objeto consultoria educacional, celebrado com a empresa Minas Mais Tecnologia Assessoria Ltda.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 36, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 020/2024 - PRC 156/2023, tendo por objeto aquisição de produtos de higiene para atendimento dos CMEI's municipais, celebrado com a empresa Comercial TXV - Comercio e Serviços EIRELI.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 37, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 017/2024 - PRC 156/2023, tendo por objeto aquisição de produtos de higiene para atendimento dos CMEI's municipais, celebrado com a empresa Fame Com de Prod.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 018/2024 - PRC 156/2023, tendo por objeto aquisição de produtos de higiene para atendimento dos CMEI's municipais, celebrado com a empresa Saara Empreendimento Comercial.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução

contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº. 39, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia o representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a função de Fiscal de Contrato que Menciona.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais elencadas na Lei Complementar Municipal 177 de 13 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Filipe Vieira Babsky, brasileiro, Assessor Especial, residente no município de Mariana, como Fiscal do Contrato Administrativo de Compras abaixo relacionado:

CONTRATO: ARP 019/2024 - PRC 156/2023, tendo por objeto aquisição de produtos de higiene para atendimento dos CMEI's municipais, celebrado com a empresa Wtrade Intermediação.

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§ 1º - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

§ 2º- Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

- I- Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- II- Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- III- Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- IV- Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- V- Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

Art. 3º - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

Art. 4º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 5º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudia Regina Arantes Guimarães

Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME: Filipe Vieira Babsky

DATA: 05/08/2024

ASSINATURA

Licitações: Pregão Eletrônico

Licitações: Pregão Eletrônico

Prefeitura Municipal de Mariana MG- Pregão Eletrônico 018/2024. REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de dispositivos para controle de frequência , bem com os serviços essenciais para a implantação do sistema de gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores públicos da administração municipal que consistem em implantação dos dispositivos faciais , software , gerenciamento dos dispositivos faciais , hospedagem com fornecimento de todos os materiais necessários. Data da sessão: **23/08/2024 às 14:00min.** Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site:www.pmmariana.com.br, Plataforma: <https://ammlicita.org.br> , no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 05 de agosto de 2024 . Arlinda Gonçalves Coelho. Secretária Municipal de Administração.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

"Relatório Anual de Gestão da Ouvidoria Municipal 2023" em cumprimento ao disposto no inciso II do § 4º, do art. 10 da Lei 3.434/2021. Acesse: [Relatório Anual da Ouvidoria Municipal 2023](#).

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Resultados

Licitações: Resultados

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2023. Tipo/critério de julgamento: Menor Preço Item. Procedimento PRC nº 042/2023. A Autarquia, através de seu Diretor Executivo, Valdeci Luiz Fernandes Júnior, no exercício de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico de que trata o presente aviso, homologando-o. Objeto: Contratação de empresa(s) para expectativa de fornecimento de produtos químicos para tratamento de água em atendimento às necessidades dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) do município de Mariana. Vencedoras: DOMINUS QUIMICA LTDA - CNPJ 07.694.393/0001-20 - Itens 1 e 3 Valor Total: 142.000,00 + 360.000,00 = 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais); CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA - CNPJ 15.159.173/0001-24 - Item 2 Valor Total: 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais); ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA - CNPJ 43.890.354/0001-61 - Item 4 Valor Total: 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); BAUMINAS QUIMICA LTDA - CNPJ 19.525.278/0003-72 - Item 5 Valor Total: 265.525,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais). Estando de acordo com a Lei, homologo, em 01 de agosto de 2024, nos termos das Leis Federais nº10.520 de 2002 c/c nº 8.666 de 1993. Valdeci Luiz Fernandes Junior.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 003/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - PROCESSO PRC Nº 005/2024, homologado em 19 de Julho de 2024 - CONTRATADA: TATU POÇOS ARTESIANOS LTDA CNPJ: 16.600.086/0001-23 . OBJETO: A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Contratação de Serviços de Perfuração e Instalação de novos Poços Tubulares Profundos e Limpeza e Recuperação de Poços existentes, no Sistema de Registro de Preços, visando a Captação de Água Subterrânea para uso com Abastecimento Público, na Sede e Distritos do Município de Mariana, MG, conforme especificações contidas nos termos do edital e seus anexos. VALOR: O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 5.0000.000,00 (Cinco milhões). DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A validade da ATA de Registro de Preço será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17.512.0027.5008.449051 - 1500 - FICHA 35 - OBRAS E INSTALAÇÕES e 17.512.0027.5008.449051 - 1708 - FICHA 36 - OBRAS E INSTALAÇÕES. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/21, alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO AO CONTRATO Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 006/2024. CONTRATADA: SANETAM COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. CNPJ: 24.537.612/0001-86. OBJETO: O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EM PVC DEFOFO E FERRO FUNDIDO PARA INTERLIGAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 1000 M3 NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA/ SANTA RITA DE CÁSSIA, NO MUNICÍPIO DE MARIANA/MG e conforme especificações contidas nos termos do edital e seus anexos. VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 63.572,00 (Sessenta e três mil, quinhentos e setenta e dois reais). DATA DE ASSINATURA: 30/07/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: A duração da vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, ou até a totalização do quantitativo estipulado na clausula terceira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da lei 14.133/21 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha 49 - 17.512.0027.6015.339030 - 1708 - Material de Consumo. FUND. LEGAL: Lei nº 14.133/21, alterações posteriores. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG- Intenção de Registro de Preços nº 007/2024. O SAAE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 07.711.512/0001-05, com endereço à Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.425-059, Mariana/MG, através da sua agente de contratação, Jéssica Silva Guimarães de Carvalho, informa,

nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 007/2024, cujo objeto é o Registro de preço para a Contratação de empresa para locação de impressoras, fornecimento de software de bilhetagem e monitoramento, incluindo insumos e manutenção (exceto papel e grampo). Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 16/08/2024, no e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br. Informações: tel. (31) 99971-0988.